



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Aviso de Licitação	8
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Editais	12
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	19
Atos Administrativos	19
Concessão de Aposentadoria	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 446.980,60, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 446.980,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), nos termos do **Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.566, de 31/12/2023** [*] (dispõe sobre a autorização de abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 446.980,60, a ser coberta com excesso de arrecadação do exercício atual, destinada às dotações que especifica), em consonância com o Inciso II, do Artigo 41 (créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 1101 0000 Reforma e Ampliação do Centro Odontológico.

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 800.000 Transferência União

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 631].....R\$ 446.980,60

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 446.980,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do “TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, aberto no caput deste artigo, serão COBERTOS COM RECURSO resultantes de “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, nos termos do **PARÁGRAFO ÚNICO, da 3.566, de 31/12/2023** [*] (dispõe sobre a autorização de abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 446.980,60, a ser coberta com excesso de arrecadação do exercício atual, destinada às dotações que especifica), combinado com o Inciso II, do Parágrafo 1º (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação) e o Parágrafo 3º (excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício), todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

I - Emenda Parlamentar nº 42000002, Contrato de Repasse nº 921967/2021/MSAUDE/CAIXA para Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas → Proposta: Deputado Federal “Ricardo Silva”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 3 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

→ Valor do Repasse R\$ 446.980,60

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 446,980,60

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.375, de 31/01/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 4 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 =

“Atualiza o ANEXO I da Lei municipal nº 3.465, de 23 de março de 2022, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a manipulação de produtos que contenham a substância cancerígena “ortotolidina” gera direito ao recebimento do adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO que o §2º da Lei municipal nº 3.465, de 23 de março de 2022, que “Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências” estabelece que as alterações necessárias a serem efetuadas do ANEXO I da referida Lei poderão ser efetivadas mediante Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO I da Lei Municipal nº 3.465, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

GRAU DE INSALUBRIDADE	ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	LIMITES DE TOLERÂNCIA
AGENTES BIOLÓGICOS		
MÁXIMO	Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose); - esgotos (galerias e tanques); e - lixo urbano (coleta e industrialização).	Não há
MÉDIO	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: - hospitais, serviços de emergência,	Não há

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 5 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados); - hospitais, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais); - contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos; - laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); - gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico); - cemitérios (exumação de corpos); - estábulos e cavalariças; e - resíduos de animais deteriorados. Trabalho ou operações realizadas por transporte de passageiros com doenças ou em socorro médico de urgência e emergência em ambulância.	
MÍNIMO	Não há	Não há
AGENTES QUÍMICOS		
MÁXIMO	Não há	Não há
MÉDIO	Trabalho ou operações, em contato permanente com: - produtos ou substâncias contendo benzeno, tolueno e/ou xileno (como no abastecimento de veículos com combustível gasolina e uso do produto ortotolidina no tratamento de água); - manuseio de produtos com hidrocarbonetos em sua fórmula, como óleo mineral e graxas; - pintura e preparação de ambientes para pintura que ocorra com esmaltes, vernizes, cores, pigmentos, tintas, unguentos, óleos, pastas, líquidos, solventes e pós à base de compostos de chumbo, arsênico e	Aqueles expressamente previstos e indicados nas respectivas Fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 6 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	hidrocarbonetos aromáticos.	
MÍNIMO	Não há	Não há
RADIAÇÕES IONIZANTES		
MÁXIMO	Trabalho ou operações em contato permanente com equipamentos de raios-X.	Realização de até 03 (três) intervenções radiológicas por semana, não enseja insalubridade.
MÉDIO	Não há	Não há
MÍNIMO	Não há	Não há

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 7 de 29

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Retificação

Pregão Eletrônico N° 095/2022

Processo Administrativo N° 845/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso, conforme especificações e quantidades, conforme descritivo completo neste Edital e Termo de Referência. Retificado o prazo para fornecimento do produto após julgamento de impugnação. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 02 de fevereiro de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/02/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 8 de 29

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Retificação

Concorrência Pública nº 004/2022

Processo administrativo nº 817/2022

Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada por regime de empreitada de preço global com fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura urbana no bairro Distrito Empresarial Shigeyuki Yamaguchi (Paulo Yamaguchi). Retificação do valor de itens na planilha orçamentária e atualização dos valores totais. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 21 de março de 2023. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 21 de março de 2023. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/02/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 9 de 29



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 006/2023

Processo Administrativo Nº 033/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço global por lote. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania, conforme descritivo completo no Termo de Referência e no Edital. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03 de fevereiro de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 17 de fevereiro de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/02/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 10 de 29



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 100/2022

Processo Administrativo Nº 871/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Resmas de Papéis Sulfites, tipo A4, para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificação contida no Edital e Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03 de fevereiro de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/02/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 11 de 29

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023=

“Dispõe sobre o cancelamento da licença para trato de interesses particulares e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado sob o nº SRH 0179/2023, **CANCELAR** a partir de 02/02/2023 a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULAR** (Portaria SRH nº 015/2022) concedido ao(a) servidor(a) **ADRIANO TAVARES DIMAS**, portador(a) do CPF nº 268.929.728/02, efetivo(a) do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA PORTUGUESA** (Setor de Ensino Fundamental/Portaria nº 7.759/13).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 12 de 29

Editais

ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE "EDISON DE ALMEIDA"
RUA PREFEITO OTAVIO ALVES PRADO Nº 50 CENTRO
MORRO AGUDO SP
FONE/FAX: (016) 3851-3002

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA - APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - **DIURNO**

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2023 RAÍZEN UNIDADE VALE DO ROSÁRIO E UNIDADE MB - MORRO AGUDO

É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, ATENTANDO PARA O LOCAL DE INSCRIÇÃO, CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E DE TODOS OS EVENTOS RELATIVOS À MATRÍCULA.

O NÃO COMPARECIMENTO PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS LOCAIS, NAS DATAS E NOS HORÁRIOS DIVULGADOS PELA ESCOLA, ACARRETERÁ A PERDA DA VAGA OBTIDA.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso ao Curso de Aprendizagem estarão abertas no período de **06/02/2023 a 09/02/2023**, na Escola Municipal Profissionalizante "Edison de Almeida" - localizada na Rua Prefeito Otavio Alves Prado, 50 Centro Morro Agudo SP, no **horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo confirmadas através da Guia de Inscrição.**
- 1.2 As vagas existentes para os cursos de Educação Profissional Básica – Aprendizagem Industrial, com duração de 01 ano (800 horas) são:
 - 12 vagas para **Soldador**, período da tarde (das 13:10 às 17:10 horas);
- 1.3 Para inscrição, o candidato ou no seu impedimento um representante legal de maior idade, sem necessidade de procuração, deverá observar os seguintes procedimentos:
 - Comparecer à **Escola Municipal Profissionalizante "Edison de Almeida"** que oferece o curso pretendido, munido de cédula de identidade (RG), CPF originais, cópia legível do histórico escolar de conclusão do ensino fundamental ou boletim escolar constando as **avaliações finais do 8º ano do ensino fundamental**;
OBS: Caso o candidato por qualquer motivo (perda, roubo, etc.) não tiver o R.G. original e/ou CPF (apenas para a inscrição) deverá:
RG (Apresentar o protocolo de solicitação do documento);
CPF (Apresentar o protocolo de solicitação do documento com o número do CPF);
 - Entregar o requerimento na secretaria, recebendo, gratuitamente, o Edital do Processo Seletivo 2023 e a Guia de Inscrição;
- 1.4 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - 1.4.1 que **não tenham concluído** o curso que está sendo ofertado neste processo seletivo, desenvolvidos na Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz", em Ribeirão Preto ou EMP "Edison de Almeida", em Morro Agudo.
 - 1.4.2 Ter o ensino fundamental concluído ou estar matriculado em curso que lhe permita concluir o ensino exigido até a data de início das aulas (20/03/2023).
 - 1.4.3 Que tenham, no mínimo, 18 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos.
- 1.5 O candidato que necessitar de atendimento especial PcD ou por motivo grave de saúde, deverá requerê-lo por escrito, especificando o tipo de necessidade e juntando justificativa médica, que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser entregue até o último dia de inscrição para que sejam tomadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 13 de 29

as devidas providências. A não inclusão deste documento na documentação de inscrição desobriga a Escola do atendimento especial.

1.6 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste edital. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no seu cancelamento com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.

2. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

2.1 A seleção será feita por meio de desempenho por análise do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou Boletim Escolar constando **as avaliações finais do 8º ano do Ensino Fundamental** (vide item 1.3).

2.1.1. A empresa solicitante das vagas analisará a avaliação do desempenho escolar dos candidatos e convocará os habilitados para a etapa de Entrevista.

2.2 A Comissão coordenadora do processo seletivo reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida nesta edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência na Escola EMP "Edison de Almeida".

3 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Português.

3.2 Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- . maior nota em Matemática;
- . maior nota em Português;
- . maior nota em Ciências;
- . maior nota em História;
- . maior nota em Geografia;
- . ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
- . menor número de inscrição

3.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- . obtiver o resultado da média entre **as disciplinas de Matemática e Português** inferior a 5,00 (cinco).

3.4 A chamada para a matrícula será feita:

- 3.4.1. Com base nos resultados do processo seletivo, respeitando a ordem decrescente das médias obtidas na avaliação do desempenho escolar, obedecida a opção do candidato, de acordo com o número de vagas ofertadas.
- 3.4.2. Com base nos resultados da entrevista com os candidatos habilitados na avaliação do desempenho escolar, realizada pela Empresa Raízen.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Será divulgado na Escola Municipal Profissionalizante "**Edison de Almeida**" no dia 06/03/2023:

- . Lista de classificação;
- . Relação em 1ª chamada, elaborada conforme previsto no item 3.4, na quantidade exata das vagas de que dispõe;
- . Lista de espera, por ordem de classificação, para, no caso de haver desistência, serem chamados tantos candidatos aprovados quanto necessários para preencherem as vagas.
- . Por motivo de informações complementares para matrícula, o resultado não será informado pelo telefone.

5. DA MATRÍCULA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 14 de 29

5.1 O candidato classificado em 1ª chamada no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula na **Escola Municipal Profissionalizante “Edison de Almeida”** no período de **07/03/2023 a 08/03/2023**, das **8h00 às 11h00**, das **13h00 às 16h00**.

5.2 São condições necessárias para matrícula:

- Ser classificado no processo de seleção;
- Comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data de início das aulas (20/03/2023);
- Ser aprovado no exame médico admissional até o início das aulas.

5.3 No ato da matrícula o candidato ou seu representante deverá apresentar a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar ou comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio ou declaração que comprove estar cursando o ensino médio;
- Cédula de identidade (RG);
- CPF;
- 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro) originais;
- Comprovante de Residência.

Na falta de qualquer documento exigido, a matrícula não será realizada.

OBSERVAÇÃO: A MATRÍCULA SERÁ CANCELADA E EM SEU LUGAR SERÁ CHAMADO OUTRO CANDIDATO, CASO NÃO APRESENTE DOCUMENTO ORIGINAL COMPROVANDO A ESCOLARIDADE EXIGIDA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ATÉ O INÍCIO DAS AULAS – 20/03/2023).

5.4 Será considerado desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula no período determinado neste edital ou não comparecer nos 2 (dois) primeiros dias de aula.

5.5 Os **candidatos suplentes** deverão comparecer à Escola no dia **23/03/2023**, quando haverá 2ª chamada da lista de espera obedecendo à ordem de classificação e vagas disponíveis. (O candidato que não comparecer na data e horário previstos, perderá a vaga disponível).

5.6 Os candidatos da **lista de espera** que não conseguirem vaga na 2ª chamada deverão comparecer na Escola no dia **04/04/2023** para verificar se houve alguma desistência.

5.7 O número mínimo para instalação e funcionamento de uma classe é de **12 alunos matriculados**. A Escola se reserva o direito de não instalar o curso que não contar com esse número mínimo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O resultado da avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico ou Boletim Escolar só terá validade para classificação de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos diurnos com início no 1º semestre de **2023**.

6.2 Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP e pela Secretaria Municipal da Educação.

Morro Agudo/SP, 31 de Janeiro de 2023.

SONIA MARIA BATISTA DA PIEDADE
- Diretora de Ensino Profissional -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 15 de 29

TABELA DE EQUIVALÊNCIA - CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
MB	
Excelente	
Muito Bom	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado Bom (RB)	
Desenvolvimento Progressivo Real (DPR)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Superior	9,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Inferior	8,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Aprovado pelo Conselho	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado Satisfatório (RS)	
Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
Sorrirel	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (F-ZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não Promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais (F1)	
Resultado Insatisfatório (RI)	

Para as escalas diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema realizará a conversão automática das notas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da disciplina a ser cadastrada} = \frac{\text{nota obtida pelo candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem):

Nota de Português: 63,00

$$\frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30$$

Nota de Matemática: 78,00

$$\frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco):

Nota de Português: 4,10

$$\frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20$$

Nota de Matemática: 4,70

$$\frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 16 de 29

Para a escala ENCCEJA (nota máxima 180,00):

Nota de Português: 123,80

Nota de Matemática: 107,90

$$\frac{123,80 \times 10,00}{180,00} = 6,87$$

$$\frac{104,90 \times 10,00}{180,00} = 5,82$$

Após a conversão das notas e conceitos para a escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema realizará o cálculo da média simples das disciplinas de Matemática e Português e, caso seja necessário aplicar o critério de desempate para a classificação dos candidatos, utilizará a regra que está informada no item 3.2 do edital.

Morro Agudo/SP, 31 de Janeiro de 2023.

SONIA MARIA BATISTA DA PIEDADE
- Diretora de Ensino Profissional -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 17 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 003/22**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2023**, na função e disciplina na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **03/02/2023** - Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Nomeação da servidora Eliana Marta Estevam Brunhara para o cargo de Diretor de Educação Infantil;
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II - CIÊNCIAS

CL	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.
8º	Lília Antonia de Oliveira Assunção	17/07/1977
9º	Daniela Cristina dos Santos	17/11/1993
10º	Renata Rodrigues	01/06/1974

B) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **03/02/2023** - Horário: **11h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Nomeação dos servidores: Leandro Sicoli para o cargo de Diretor de Escola e Lucimar Cristina Clara Mazarão para o cargo de Vice-Diretor de Escola;
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II - ARTES

CL	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.
8º	Josana Carla de Moraes	09/04/1986
9º	Luciene Spigolon Mizuguchi da Silva	21/08/1990
10º	Maristela Lopes Pereira Antunes	10/07/1972
11º	Marta Cristina Leme Guimarães	03/04/1974

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 18 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 003/22.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício nº 057/2023/SME – Secretaria Municipal da Educação.

Morro Agudo/SP, 31 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 19 de 29

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 001/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral, a Senhora **ROSÂNGELA APARECIA MARTINS MIRANDA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **ROSÂNGELA APARECIA MARTINS MIRANDA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 001/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **ROSÂNGELA APARECIA MARTINS MIRANDA**, portador do RG nº. 25.727.918-0 - SSP/SP, CPF nº. 156.245.548-69 e PIS nº 1.704.292.967-3, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 26 e referência atual 54, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.864,82 (Um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 20 de 29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 21 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 002/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, ao **Senhor JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

FERNANDO CESAR PEREIRA, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade, formalizado pelo **Sr. JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 002/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

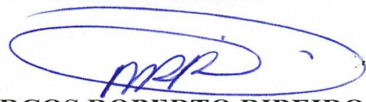
RESOLVE:

CONCEDER, ao Senhor **JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.550.979-3 SSP/SP, CPF nº. 269.474.888-00, PIS nº 1.704.292.970-3, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 52 e referencia atual 74, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, conforme forma de cálculo combinado com os termos do Art. 40 §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 22 de 29



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 003/2023 **PROCESSO Nº. 003/2023**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, ao Senhor **LAERCIO RIBEIRO**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **LAERCIO RIBEIRO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 003/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **LAERCIO RIBEIRO**, portador do RG nº. 15.282.697-X - SSP/SP, CPF nº. 039.687.848-20 e PIS nº 1.220.043.719-8, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 37, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 1.647,25 (Um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 23 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 004/2023 **PROCESSO Nº. 004/2023**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **ADRIANA FAUSTINO DA SILVA MARTINS**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **ADRIANA FAUSTINO DA SILVA MARTINS**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 004/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **ADRIANA FAUSTINO DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº. 21.445.834-9 - SSP/SP, CPF nº. 145.557.178-48 e PIS nº 1.242.666.834-4, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 113 e referencia atual 139, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 6.757,38 (Seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 24 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 005/2023 **PROCESSO Nº. 005/2023**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **LUIZA GUILHERME CAMPOS**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **LUIZA GUILHERME CAMPOS**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 005/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **LUIZA GUILHERME CAMPOS**, portador do RG nº. 15.785.320-2 - SSP/SP, CPF nº. 150.713.558-09 e PIS nº 1.238.355.963-8, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 41, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 1.692,15 (Um mil e seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 25 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 006/2023 **PROCESSO Nº. 006/2023**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **MARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **MARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 006/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **MARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº. 21.445.874-X - SSP/SP, CPF nº. 172.242.568-70 e PIS nº 1.244.799.204-3, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 113 e referência atual 142, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 6.987,37 (Seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 26 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 007/2023 **PROCESSO Nº 007/2023**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais a **Sra. MARIA CONCEIÇÃO CATARINO ALVES**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **MARIA CONCEIÇÃO CATARINO ALVES**, em 16 de janeiro de 2023, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, o Senhor **Ernesto Pedro Alves**, ocorrido em 12 de janeiro de 2023;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 007/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO CATARINO ALVES**, portadora do RG nº 25.571.213-3, SSP/SP, CPF nº. 301.610.398-20 e PIS nº 1.167.697.275-1, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **Ernesto Pedro Alves**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.807,86 (Um mil e oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 13 de janeiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 27 de 29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

PROCESSO Nº 0072023

ATA DE CONCESSÃO Nº 0072023

Diante da solicitação de concessão de aposentadoria por idade formulada pelo Sr. **MARCELO CANTARELO ALVES**, nascido em 15/05/1955, residente e domiciliado em Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Morro Agudo - SP, CEP 13.020-000.

Considerando que o requerente possui idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme consta no documento de identificação, e que possui tempo de contribuição suficiente para a concessão da aposentadoria por idade, de acordo com o disposto no art. 202 da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.020/2016.

Considerando também que o requerente possui renda mensal bruta inferior a 40% do salário mínimo vigente, conforme declaração anexada.

Considerando ainda que o requerente possui tempo de contribuição suficiente para a concessão da aposentadoria por idade, de acordo com o disposto no art. 202 da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.020/2016.

Considerando, portanto, que o requerente preenche todos os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria por idade, de acordo com o disposto no art. 202 da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.020/2016.

RESOLUÇÃO:

Conceder a aposentadoria por idade ao Sr. **MARCELO CANTARELO ALVES**, nascido em 15/05/1955, residente e domiciliado em Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Morro Agudo - SP, CEP 13.020-000, a partir de 01/02/2023, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, acrescido de 13% de contribuição previdenciária.

Esta decisão é baseada no art. 15 da Lei Municipal nº 3.020/2016 e no art. 202 da Constituição Federal.

Assinatura do Diretor:  **MARCO ROBERTO RIBEIRO**, Diretor Executivo.

Assinatura do Presidente do Conselho:  **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Presidente do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 28 de 29



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 008/2023 **PROCESSO Nº. 008/2023**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **SONIA MARIA MARCILIO DE PAULA SILVA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **SONIA MARIA MARCILIO DE PAULA SILVA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 008/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **SONIA MARIA MARCILIO DE PAULA SILVA**, portador do RG nº. 16.923.979-2 - SSP/SP, CPF nº. 071.403.388-09 e PIS nº 1.229.843.847-3, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 113 e referencia atual 133, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 5.304,70 (Cinco mil e trezentos e quatro reais e setenta centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1376

Página 29 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 010/2023

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais a **Sra. NEUZA MENDES GUIMARÃES SILVA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **NEUZA MENDES GUIMARÃES SILVA**, em 27 de janeiro de 2023, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, o Senhor **João Roque da Silva**, ocorrido em 03 de janeiro de 2023;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 010/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

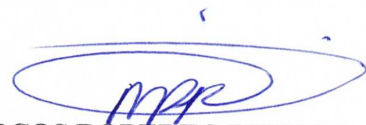
RESOLVE:

Conceder, a Sra. **NEUZA MENDES GUIMARÃES SILVA**, portadora do RG nº 1.670.998, SSP/PR, CPF nº. 248.398.278-69 e PIS nº 1.142.681.800-3, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **João Roque da Silva**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 04 de janeiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo